

LEI Nº. 863, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto 188/2011

SUMULA: “Altera a redação do inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º 805 de 26 de agosto de 2010, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Canaã do Norte/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n.º 805 de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. A receita do CANAÃ-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **15,05% (quinze inteiros e cinco centésimos por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) referentes ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em ABRIL/2011.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Nova Canaã do Norte contribuirá ao CANAÃ-PREVI com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2011.

Antônio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2011	2,50%
2012	2,68%
2013	2,86%
2014	3,04%
2015	3,22%
2016	3,40%
2017	3,59%
2018	3,77%
2019	3,95%
2020	4,13%
2021	4,31%
2022	4,49%
2023	4,67%
2024	4,85%
2025	5,03%
2026	5,21%
2027	5,39%
2028	5,57%
2029	5,76%
2030	5,94%
2031	6,12%
2032	6,30%
2033	6,48%
2034	6,66%
2035	6,84%
2036	7,02%
2037	7,20%
2038	7,38%
2039	7,56%
2040	7,74%
2041	7,93%
2042	8,11%
2043	8,29%
2044	8,47%
2045	8,65%

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2011.

Antônio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina

Secretário de Gabinete